

LEI Nº 2.319, de 08 de dezembro de 1989

Aprova Termo de Convênio anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, através de sua Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, através de sua Polícia Militar, objetivando o recebimento, pela 108ª Companhia de Polícia Militar de Itaúna, de uma viatura policial-militar, marca Volkswagen, tipo Gol, modelo Sedã, ficando a Prefeitura Municipal de Itaúna incumbida de sua manutenção.

Art. 2º O referido Termo de Convênio poderá ser aditado pelas partes convenientes, independentemente de lei autorizativa e em tantas vezes quantas forem necessárias, por conveniência e acordo entre as partes, mas sempre visando o interesse público.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de dezembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal